

A

**PREFEITURA DE SOROCABA
FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

Prezados,

A **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA**, estabelecimento com nome fantasia **ATACADÃO**, inscrita no **CNPJ sob nº 93.209.765/0647-86**, com endereço na **Rua Maria Cinto de Biaggi, nº 377 – Jardim Santa Rosalia, Sorocaba/SP**, vem, por meio deste, solicitar a **concessão de licença de publicidade** para anúncios indicativos/totem.

Anexamos à presente solicitação os seguintes documentos:

- Projeto arquitetônico das publicidades/anúncios indicativos;
- CNPJ;
- Contrato de locação;
- IPTU;
- Matrícula do imóvel;
- Alvará de funcionamento;
- Procuração.

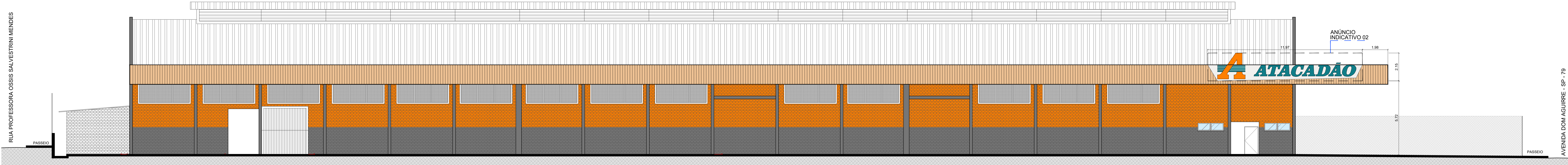
Sorocaba, 18 de maio de 2026

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL

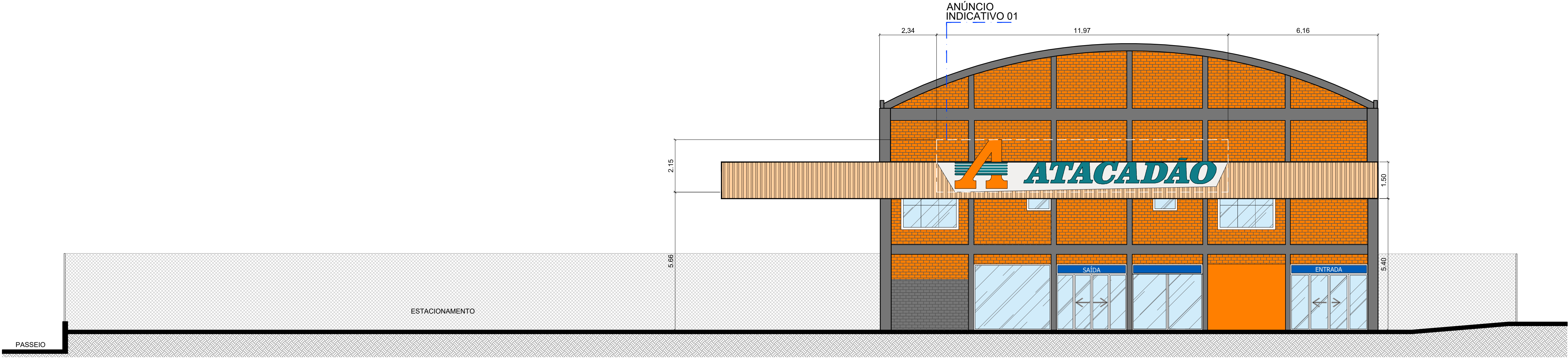
CNPJ: 93.209.765/0647-86

PROCURADOR(A): Giullia Okasima Gonçalves Martins

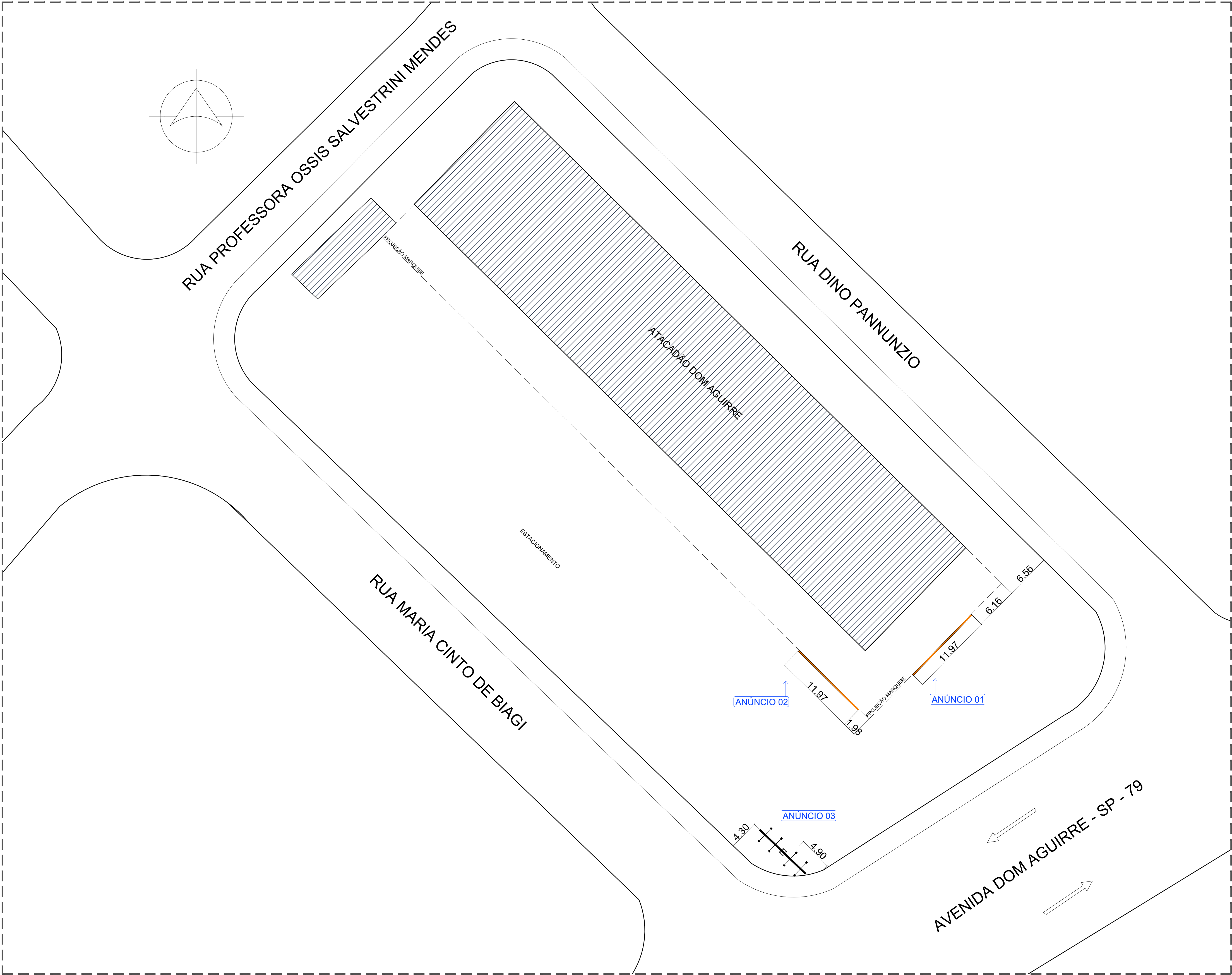
CPF: 356.031.488-70



FACHADA LATERAL ESQUERDA - RUA MARIA CINTO DE BIAGI
ESC.: 1:100



FACHADA FRONTAL - AVENIDA DM AGUIRRE
ESC.: 1:100



IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1:300



AMPLIAÇÃO ANÚNCIO 01 e 02
ESC.: 1:25

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO 01 e 02

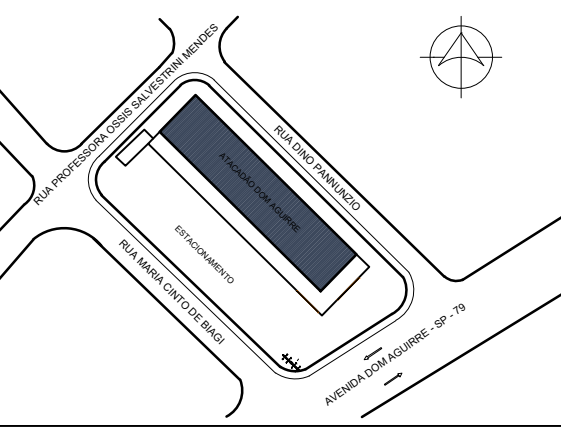
LOGO:	ATACADÃO
TIPO:	LETRA CAIXA
Nº DE FACES :	ÚNICA
LARGURA:	11,97m
ALTURA:	2,15m
ÁREA DO ANÚNCIO:	25,74m²
ESPESSURA:	0,20m
TIPO DE ILUMINAÇÃO:	SEM ILUMINAÇÃO
MATERIAL:	ESTRUTURA METÁLICA



AMPLIAÇÃO ANÚNCIO 03 (TOTE)M
ESC.: 1:75

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO 03

LOGO:	ATACADÃO
TIPO:	TOTE)M
Nº DE FACES :	02
LARGURA:	9,00m
ALTURA:	4,50m
ÁREA DO ANÚNCIO:	40,50 x 2 = 81,00m²
ESPESSURA:	0,20m
TIPO DE ILUMINAÇÃO:	LUMINÁRIAS INSTALADAS NA PARTE SUPERIOR DO TOTE)M
MATERIAL:	ESTRUTURA METÁLICA

TÍTULO: PROJETO COMPLETO	FOLHA ÚNICA
ASSUNTO: PROJETO PARA APROVAÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO	
LOCAL: RUA MARIA CINTO DE BIAGI, 377 - JARDIM SANTA ROSALIA - SOROCABA/SP - CEP: 18.095-410	
RESPONSÁVEL PELO USO: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 93.209.765/0647-86	
ESCALA: INDICADA	
SITUAÇÃO SEM ESCALA: 	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
QUADRO DE ÁREAS ANÚNCIO 01: 11,97 x 2,15 = 25,74m² ANÚNCIO 02: 11,97 x 2,15 = 25,74m² ANÚNCIO 03: 40,50 x 2 = 81,00m² TOTAL 132,48m²	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: GIULLIA OKASIMA GONÇALVES MARTINS CAU: A301132-1 RR: XXX



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.209.765/0647-86 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATACADAO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARIA CINTO DE BIAGGI	NÚMERO 377	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 18.095-410	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA ROSALIA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@ATACADAO.COM.BR	TELEFONE (11) 2967-8461
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2026** às **09:10:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

*IMÓVEL: Rua Maria Cinto de Biaggi, 377 – Jardim
Santa Rosália – Sorocaba – SP.*

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito as partes ("Partes") a seguir qualificadas e nomeadas:

i - LOCADORAS: J. C. FELIPPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E MINERADORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.367.467/0001-28, com sede na Rua Romeo do Nascimento, nº 280, 9º andar, sala 91, Região Sul, Sorocaba/SP – CEP 18.047-410, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.222.493.959 e sua 8ª Alteração e Consolidação de Contrato Social datada de 07 de Novembro de 2018, devidamente arquivada no mesmo órgão sob o nº 544.107/18-4 na sessão de 28 de Novembro de 2018, neste ato representada por seu Sócio Administrador JOMAR FELIPPE, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.054.186 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.017288-02, e; **FAMILY COSTA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.071.048/0001-30, com sede na Avenida Antonio Carlos Comitre, nº 525, Edifício Cristal Plaza, Conjunto Office Vip nº 95, Parque Campolim, Sorocaba/SP – CEP 18.047-620, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.219.514.045 e sua 4ª Alteração e Consolidação de Contrato Social datada de 27 de janeiro de 2015, devidamente arquivada no mesmo órgão sob o protocolo 279.462/15-3 na sessão de 30 de junho de 2015, neste ato representada por seu Sócio Administrador CLÁUDIO ALVES COSTA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 13.168.305-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 010689.58-89.

ii - LOCATÁRIO: ATACADÃO S.A., sociedade por ações, com sede no Município de São Paulo-SP, na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, nº 6.169, Vila Maria – CEP 02170-901, inscrito no CNPJ sob nº 75.315.333/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.043.154 e seu Estatuto Social consolidado aprovado através da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (Anexo), realizada em 14 de abril de 2020, devidamente registrada na JUCESP sob nº 256.409/20-1, em sessão de 17 de julho de 2020, neste ato representado na forma de seu Estatuto.

Considerando que:



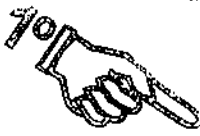
- a) Em 16 de abril de 2014 as Partes firmaram Contrato de Locação de Imóvel não Residencial ("Contrato"), alusivo ao Prédio comercial sob nº 377, da Rua Maria Cinto de Biaggi, com área construída de 1.955,30m², edificado no terreno com área de 7.101,48m, com limites respeitados e conhecidos conforme matrícula nº 6.043 do 1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba/SP situado no Jardim Santa Rosália, na cidade de Sorocaba/SP, inscrito na Prefeitura Municipal de Sorocaba/SP sob o nº 54.14.82.0001.01.000 ("Imóvel");
- b) No decurso dos últimos anos, foram celebrados 05 (cinco) aditivos ao contrato supra, sendo o último deles em 26 de maio de 2020, estabelecendo que, sobre os aluguéis referentes aos meses de maio/2020 a abril/2021, ou seja, com pagamentos programados para os meses de junho/2020 a maio/2021, fora concedido abatimento de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, assim, para os referidos meses o ATACADÃO pagou o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.
- c) As Partes tem interesse em manter a locação, assim têm entre si, certo e ajustado, celebrar o presente aditivo ("6º Aditivo"), que será regido e interpretado nos termos das seguintes cláusulas e condições:
- c.1) As partes convencionam que os aluguéis referentes aos meses de maio/2021 a abril/2022 (12 meses), com pagamentos programados para os meses de junho/2021 a maio/2022, conforme estipulado no item "a)" da cláusula "6.2." do Contrato, será de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** mensais.
- c.2) Estipulam ainda que o não reajuste aplicado aos aluguéis supra, se trata de mera liberalidade por parte das LOCADORAS, não havendo possibilidade de retenção ou compensação futura. Para cálculo do reajuste na data base 2022, o índice de reajuste do contrato volta a ser o IPCA/IBGE aplicado sobre o valor vigente, exceto se houver nova composição entre as partes.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel não Residencial firmado em 16 de abril de 2014 e aditivos posteriores, como se aqui estivessem transcritas e que ora são ratificadas pelas Partes.

E por estarem assim ajustados, acertados e de pleno acordo, **LOCADORAS** e **LOCATÁRIO** assinam o presente 6º Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e eficácia, subscrito por 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sorocaba, 04 de junho de 2021.

LOCADORAS:



J. C. FELIPPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E MINERADORA LTDA.



FAMILY COSTA PARTICIPAÇÕES LTDA.

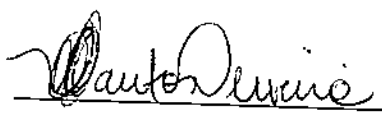
LOCATÁRIO:



ATACADÃO S.A.

Marco A. Oliveira
RG: 28.889.080
CPF: 068.212.018-97

TESTEMUNHAS:



Nome: Patricia C Santos Oliveira
RG: 26.506.681.5
CPF/MF: 256.507.788.25
Endereço: Av Elias Maluf, 3305 - M 21
Sorocaba / Sp



Nome: Ingrid Lukke Loukava
RG: 28440295-3
CPF/MF: 279.343.538-81
Endereço:

RECONHECIDO POR SEREALHANÇA COM VALOR ECONÔMICO A(S) FIRMAS(S) DE: CLAUDIO
FELIZETE APARECIDA LIMA RODRIGUES - FREDO TOTAL: R\$ 10,34.
da verdade.

SOROCABA - SP, 04 de junho de 2021.
CONTIJO DE CANTINHEIRA 50554853046504948575350555.XXXXX

123919
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11140AA0452093

1.º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

RECONHECIDO POR SEREALHANÇA A(S) FIRMAS(S) DE: CLAUDIO FELIZETE APARECIDA LIMA RODRIGUES - FREDO TOTAL: R\$ 10,34.
da verdade.
Em test. 04 de junho de 2021.
Sorocaba - SP, 04 de junho de 2021.
ROSANA BATALIN LAMAS - Escrevente Autorizado
Vlr: R\$ 10,34. C: 1170347 Selo(s): 1140AA-452093XXXXXX
Valido somente com o selo de Autenticidade. C/1140AA-452093XXXXXX

TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM - SOROCABA/SP
Rosana Batalin Lamas

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
NÃO RESIDENCIAL.**

IMÓVEL: Rua Maria Cinto de Biaggi, 377 – Jardim Santa Rosália – Sorocaba - SP

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel não residencial ("Contrato") que fazem as partes ("Partes") a seguir qualificadas e nomeadas:

i **LOCADORAS: J. C. FELIPPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.367.467/0001-28, com sede na Rua Comendador Hermelino Matarazzo, nº 1026, sala 01, Vila Santa Rita, Sorocaba-SP, e; **FAMILY COSTA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.071.048/0001-30, com sede na Avenida Antonio Carlos Comitre, nº 525, Conjunto Office Vip 95, Parque Campolim, Sorocaba-SP, neste ato representadas na forma dos respectivos contratos sociais, por seu(s) representante(s) legal(is), abaixo assinado(s), qualificado(s) no documento comprobatório da representação, que faz parte integrante deste contrato.

ii **LOCATÁRIO: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, com sede na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, nº 6.169, Vila Maria, São Paulo – SP, CEP: 02170-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.315.333/0001-09, neste ato representado, por seu Diretor Marco Aparecido de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG 19.889.080 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.212.018-97, e seu Procurador, Carlos Augusto Monteiro de Barros, portador da Cédula de Identidade RG 16.324.443-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.609.148-07, abaixo assinado(s), qualificado(s) no documento comprobatório da representação, que faz parte integrante deste contrato.

1. DECLARAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As **LOCADORAS** declaram ser proprietárias e legítimas possuidoras, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, hipotecas, legais ou convencionais, ou mesmo de tributos em atraso, do imóvel objeto da matrícula nº 6.043 do 1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba/SP, a seguir descritos e caracterizados, respectivamente:

"Prédio comercial sob nº 377, da Rua Maria Cinto de Biaggi, com área construída de 1.955,30m², edificado no terreno com área de 7.101,48m, com limites respeitados e



conhecidos conforme matrícula nº 6.043 do 1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba/SP situado no Jardim Santa Rosália, na cidade de Sorocaba/SP, inscrito na Prefeitura Municipal de Sorocaba/SP sob o nº 54.14.82.0001.01.000"

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a locação do **IMÓVEL** descrito e caracterizado na cláusula "1.1.", doravante denominado simplesmente **IMÓVEL**.

2.2. No **IMÓVEL** o **LOCATÁRIO** providenciará a instalação de uma loja, cuja atividade principal será o comércio varejista e atacadista "atacarejo" com a predominância de gêneros alimentícios.

2.3. As **LOCADORAS** autorizam, desde já, que o **LOCATÁRIO** ou empresa contratada por ele, que faça adequações no imóvel objeto desta locação mediante reforma ou construção, se for o caso, para nele exercer suas atividades ou por qualquer outra empresa integrante do seu Grupo Econômico, de atividades inerentes aos respectivos objetos sociais.

2.4. Caso seja necessário, as **LOCADORAS** autorizam, para os fins acima mencionados, o **LOCATÁRIO** a elaborar os projetos próprios, na forma que lhe convier, sob a sua única e exclusiva responsabilidade, cuja aprovação poderá ser processada em nome das **LOCADORAS**, e para o que, mediante instrumento particular de procuração, autônomo ao presente, outorgado como condição de contrato bilateral (artigos 684 e 685 do Código Civil), as **LOCADORAS** conferem os correspondentes poderes de mandato para a sua representação junto à Prefeitura Municipal de Sorocaba/SP, Concessionárias Públicas, e demais órgãos públicos, ficando certo que esse mandato é outorgado a título gratuito, respondendo o **LOCATÁRIO**, exclusivamente, por todos os custos e responsabilidades emergentes de seu exercício.

2.5. O **LOCATÁRIO** não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação em nome das **LOCADORAS** perante terceiros, que não sejam relativas à aprovação, reforma ou construção, se for o caso, e funcionamento do empreendimento.



2.6. Caso seja necessário, as **LOCADORAS** se obrigam a lhe outorgar, por instrumento público, o mandato com os poderes necessários à viabilização dos atos acima indicados, correndo todos os custos daí decorrentes por conta única do **LOCATÁRIO**.

2.7. Sem prejuízo da procuração outorgada, as **LOCADORAS** se obrigam a assinar os documentos necessários perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, especialmente, mas não exclusivamente, a Prefeitura Municipal de Sorocaba/SP, com o objetivo de aprovar o projeto técnico de engenharia dentre outros, e todos os demais documentos ou instrumentos jurídicos necessários à consecução das providências atinentes ao empreendimento que o **LOCATÁRIO** pretende realizar.

2.8. Caso as **LOCADORAS** não firmem os documentos mencionados nos itens "2.4.", "2.6." e "2.7." acima, e não o fazendo em 30 (trinta) dias após notificada, incorrerá em multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), reajustada nos mesmos moldes dos "aluguéis", conforme item "6.2." e "6.3." adiante descritos.

2.9. As **LOCADORAS** cedem desde já, livre de qualquer pagamento ou condição, todos os direitos, inclusive autorais, relativos ao eventual projeto que o **LOCATÁRIO** vier a protocolar na Prefeitura do Município de Sorocaba/SP, a fim de que o **LOCATÁRIO** possa utilizá-lo da forma que melhor lhe convier, inclusive, introduzindo-lhe alterações, respeitado o escopo deste Contrato.

2.10. Após a conclusão das eventuais obras de adaptação do imóvel e a obtenção do "HABITE-SE" do prédio, se for o caso, poderá o **LOCATÁRIO**, ou qualquer empresa do seu Grupo Econômico, se instalar e implantar no **IMÓVEL**, sem a necessidade de qualquer autorização das **LOCADORAS**, loja para a exploração de suas respectivas atividades, principalmente, mas não se limitando, ao comércio varejista e atacadista com a predominância de gêneros alimentícios, além de outras atividades a serem implantadas no curso da locação previsto no contrato social do **LOCATÁRIO** e no de empresas do seu Grupo Econômico, podendo o **LOCATÁRIO** realizar no prédio as benfeitorias que entender necessárias e úteis ao exercício pleno de suas atividades e



das atividades de outras empresas integrantes do seu Grupo Econômico, sem nenhum reflexo no valor do aluguel.

2.11. O **LOCATÁRIO** também poderá, sem necessidade de anuência das **LOCADORAS** desenvolver no **IMÓVEL**, diretamente ou através de terceiros sublocatários, atividades outras que não aquelas descritas no item acima, no interior e no exterior do imóvel, notadamente, na área de estacionamento, tais como lanchonetes, podendo ainda, sublocar áreas para banca de venda de jornais, cafés, quiosques, floriculturas, caixas eletrônicos e quaisquer outras atividades comerciais ou de prestação de serviço, que entender necessário e/ou convenientes para o local. Tudo sem nenhum reflexo no valor do aluguel, desde que:

a) O **LOCATÁRIO** permaneça expressamente e solidariamente responsável pelas sublocações celebradas, mesmo após eventual rescisão desta locação e até a efetiva desocupação do imóvel pelo **LOCATÁRIO**, ou seja, até a entrega real e efetiva das chaves do **IMÓVEL** para as **LOCADORAS**.

b) Os contratos de sublocação a serem celebrados não ultrapassem o término de vigência deste Contrato.

3. DA REFORMA/CONSTRUÇÃO E AFINS

3.1. O **LOCATÁRIO**, às suas exclusivas expensas e como premissa desta locação, poderá adequar o imóvel para o exercício das suas atividades, inclusive mediante reforma ou construção, se for o caso, por si ou através de terceiros contratados.

3.2. As **LOCADORAS**, na condição de proprietárias do **IMÓVEL**, se obrigam, desde já, a assinarem todos os documentos necessários à edificação do prédio sob pena de, não o fazendo em 30 (trinta) dias após notificada, incorrer em multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), reajustada nos mesmos moldes do "Aluguel", conforme itens "6.2." e "6.3." adiante descritos..

3.3. As **LOCADORAS** autorizam o **LOCATÁRIO**, em caráter irrevogável e irretratável a, independente de qualquer outra formalidade, agora ou no futuro, observada as



normas de postura e autorizações municipais, instalar luminosos, "totens" ou placas de identificação de seu negócio, visando a perfeita utilização do imóvel.

3.4. De mútuo e comum acordo, **LOCADORAS** e **LOCATÁRIO** estabelecem que todas as acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel e necessárias à atividade comercial do **LOCATÁRIO** ou de empresa de seu Grupo Econômico, embora acarretem valorização do **IMÓVEL**, não serão computadas nem consideradas nos primeiros 10 (dez) anos da locação para fins de revisões do valor do aluguel, circunstância essa que deverá ser observada na hipótese de eventual ação judicial que envolva a revisão do valor do aluguel.

3.5. Todas as modificações e benfeitorias realizadas no **IMÓVEL**, em decorrência deste Contrato, sejam elas de que natureza for, ficarão a ele incorporadas e dele farão parte integrante, sem que seja dado ao **LOCATÁRIO**, nenhum direito de retenção ou indenização, quando finda ou rescindida a locação.

3.6. O **LOCATÁRIO** fica expressamente autorizado, agora e no futuro, independentemente de qualquer outra formalidade e aprovação das **LOCADORAS**, a realizar todas as obras de reforma, manutenção, conservação, e tudo mais que julgar necessário ou conveniente ao bom desempenho de suas atividades dentro do **IMÓVEL**.

3.7. O **LOCATÁRIO** será o único responsável pelos custos, incidências fiscais a que der causa, encargos e obrigações advindos das obras que realizará no **IMÓVEL**, zelando, portanto, pelo cumprimento de todos os regulamentos, regularizações e aprovações municipais e estaduais.

3.8. O **LOCATÁRIO** se compromete a não iniciar sobre o **IMÓVEL** nenhuma demolição, derrubada de árvores, construção, terraplanagens ou outras obras que não sejam passíveis de reversão ou que impeçam o seu retorno ao seu *status quo ante*, antes da efetiva aprovação do projeto pela Prefeitura de Sorocaba/SP, caso esta for necessária.

4. DA RESPONSABILIDADE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO



4.1. Caso seja necessário, o **LOCATÁRIO** será o único responsável pela aprovação dos projetos de reforma ou construção, se for o caso, que a se realizar no **IMÓVEL**, bem como, pela obtenção das licenças, alvarás, e tudo mais que se fizer necessário à adequação pretendida e ao funcionamento do empreendimento.

5. DO PRAZO E DA POSSE

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 10 (dez) anos, contados a partir de 1º de maio de 2014 (01/05/2014).

5.2. O **LOCATÁRIO** terá a opção de renovar e prorrogar automaticamente o prazo deste Contrato por outro período de 10 (dez) anos, que deverá começar no dia seguinte à data de término do prazo locativo.

5.3. A Opção de Renovação acima mencionada poderá ser exercida, a exclusivo critério do **LOCATÁRIO**, mediante notificação por escrito às **LOCADORAS**, a ser enviada em até 30 (trinta) dias antes da data de término do prazo locativo.

5.4. As partes desde já ajustam que caso o **LOCATÁRIO** exerça a Opção de Renovação, as partes celebrarão aditivo contratual formalizando o novo prazo locatício, sendo integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, termos, prazos, condições e valores, inclusive aluguel, estabelecidos no presente instrumento.

5.5. A posse direta do imóvel será transferida ao **LOCATÁRIO** concomitantemente a entrega das chaves que ocorrerá em 24/04/2014.

6. DO VALOR DO ALUGUEL, SEU REAJUSTE E PAGAMENTO

6.1. O aluguel será no valor mensal de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) do 1º ao 12º mês de locação e de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sem correção, do 13º ao 24º mês de locação e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sem correção, do 25º ao 36º mês de locação



6.2. A partir do 37º mês de locação o valor mensal do aluguel devido será fixado, considerado um dos dois critérios abaixo, valendo para fins de correção o que for maior:

a) Aluguel Mensal Fixo: valor este a ser apurado a partir do 37º meses de locação, considerando o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) reajustado pela variação nominal do IPCA/IBGE ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores, ou, na falta deste pelo IPC/FGV, ou;

b) Aluguel Percentual: valor este equivalente a 0,90% (noventa centésimos por cento) do faturamento mensal bruto verificado no estabelecimento a ser implementado no imóvel.

6.3. O Aluguel Mensal Fixo será reajustado anualmente, a partir do 37º meses, com base na variação nominal do IPCA/IBGE ocorrido no período, ou, na falta deste pelo IPC/FGV Na hipótese de extinção de quaisquer dos índices estipulados, será eleito um novo índice de correção, de comum acordo entre as partes, ou na falta de acordo, será utilizado o índice de correção monetária que o Governo Federal publicar como medida de inflação.

6.4. Fica desde já acordado que o reajuste passará automaticamente a ser feito na menor periodicidade permitida pela legislação superveniente à atual e terá como data-base a data do último reajustamento do aluguel, desde que tal periodicidade não seja inferior à mensal.

6.5. O aluguel mensal, seja ele Aluguel Mensal Fixo ou Aluguel Percentual, conforme definido no item "6.2.", deverá ser pago pelo **LOCATÁRIO** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento, sem que com isso ocorra algum acréscimo, diretamente na conta corrente das **LOCADORAS**, sendo 50% do valor devido depositado na conta mantida no Banco Bradesco S.A. (237), Agência 3372, Conta 506466-0, de titularidade da locadora J. C. FELIPPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e 50% do valor devido depositado na conta mantida no Banco Itaú S.A. (341), Agência 8731, Conta 18114-8, de titularidade da locadora FAMILY COSTA PARTICIPAÇÕES LTDA, valendo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de pagamento de aluguel.



6.6. Qualquer alteração de conta bancária para depósitos dos alugueres deverá ser comunicada, por escrito, pelas **LOCADORAS** ao **LOCATÁRIO**, mediante carta com aviso de recebimento (AR), com a antecedência mínima de 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do aluguel.

6.7. Havendo atraso injustificável de até 30 (trinta) dias no pagamento do aluguel o **LOCATÁRIO** ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel devido e juros moratórios de 1% ao mês.

6.8. Se atraso for superior a 30 (trinta) dias, a multa em vez de 2% (dois por cento) passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel devido juros moratórios de 1% ao mês, além do que, sobre o valor original do aluguel passará a incidir atualização monetária com base na variação do IPCA/IBGE ou, na falta deste, do IPC/FGV.

7. DA RESCISÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATÁRIO** de pleno direito até o prazo de até 6 (seis) meses, contados do dia da assinatura deste instrumento, bem como, o **IMÓVEL** será devolvido à **LOCADORAS** no estado em que foi recebido e sem nenhum ônus para as Partes, se:

a) não for possível obter das autoridades públicas competentes as respectivas licenças de reforma/construção, aprovação do projeto, alvará de reforma/construção, alvará de funcionamento, dentre outras, atinentes ao empreendimento a ser erigido pelo **LOCATÁRIO** no **IMÓVEL**.

b) a Prefeitura de Sorocaba/SP, ou qualquer órgão, entidade, ou concessionária pública exigir do **LOCATÁRIO** investimentos, sejam eles relacionados com a obra ou não, que inviabilize economicamente o empreendimento.

c) caso seja constatada a contaminação do solo, seja de que forma for, e que isso, a exclusivo critério do **LOCATÁRIO**, inviabilize o empreendimento.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7.2. Ainda que transcorridos mais de 6 (seis) meses de vigência deste Contrato, o **LOCATÁRIO** poderá optar por devolver o **IMÓVEL** objeto desta locação, antes de seu vencimento, independente de precisar apresentar qualquer motivo para a rescisão, sem o pagamento de multas e/ou indenizações, ante a superveniência de restrições impostas pela Municipalidade, ou por qualquer outro órgão governamental, quer federal, quer estadual, quer municipal, que tornem inviável o exercício da atividade do **LOCATÁRIO** no **IMÓVEL**.

7.3. Excluídas as hipóteses acima, e em observância ao art. 4º da Lei 8.245/91, caso o **LOCATÁRIO** dê o Contrato por rescindido, deverá comunicar às **LOCADORAS** com 30 (trinta) dias de antecedência e pagar multa equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes na ocasião, observada a proporcionalidade prevista em lei.

8. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

8.1. Finda ou rescindida a locação, qualquer que seja o motivo, o **LOCATÁRIO** se obriga a devolver o **IMÓVEL** em perfeitas condições de uso, inclusive com relação às instalações elétricas, redes de água e esgoto, ressalvado o desgaste natural pelo uso **IMÓVEL**.

8.2. A restituição do **IMÓVEL** dar-se-á mediante a assinatura, pelas **LOCADORAS**, do competente "TERMO DE RECEBIMENTO DE IMÓVEL", após a vistoria e análise prévia do estado geral do **IMÓVEL** locado e da comprovação de pagamento de todos os encargos decorrentes deste Contrato e do cumprimento, pelas Partes, de todas as obrigações ora assumidas.

8.3. Findo o prazo de locação ou em caso de rescisão antecipada do presente contrato, as benfeitorias e acessões construídas no imóvel, qualquer que seja a espécie, reverterão em favor das **LOCADORAS**, sem que assista ao **LOCATÁRIO** direito à indenização e/ou retenção, ressalvado o disposto no item "8.4." abaixo.

8.4. Finda ou rescindida a locação, qualquer que seja o motivo, o **LOCATÁRIO** poderá livremente retirar do imóvel todos os bens móveis; pertences; equipamentos; máquinas; ar condicionado; geradores; compressores; telefones e centrais

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



telefônicas; utensílios; letreiros; sistemas de som e de imagem; móveis de escritório e balcões, mesmo que fixados em piso ou paredes; letreiros luminosos; cartazes; logotipos; itens de propaganda, tanto internos quanto externos; elementos decorativos, tais como quadros, painéis fotográficos ou não, obras e objetos de arte, e; todos os demais itens que tiverem sido introduzidos e sirvam de elementos de caracterizadores da marca e atividade do **LOCATÁRIO**.

8.5. O **LOCATÁRIO** não poderá, na remoção de seus bens, tais como definidos no item acima, retirar as instalações que forem realizadas no imóvel tais como: hidráulica (pias, torneiras, registros, bacias, sistema hidráulico de combate à incêndio, etc); dutos de ar condicionado; elétrica (fiação interna nos dutos); fiação de telefonia e cabeamento de transmissão de dados, e; postes externos.

9. DAS TAXAS E ENCARGOS

9.1. Os encargos e serviços incidentes sobre o **IMÓVEL** locado, tais como: IPTU; Taxa de Coleta de Lixo; Taxa Ambiental; Serviços de Vigilância, e; contas de água, energia elétrica e gás, tais despesas correrão por conta do **LOCATÁRIO** a partir de sua imissão na posse do **IMÓVEL**.

9.2. Ao proceder com a desocupação do **IMÓVEL**, o **LOCATÁRIO** se obriga a exibir, devidamente quitados, os comprovantes de pagamento de taxas e/ou tarifas de água, energia elétrica e gás, bem como das taxas e impostos incidentes na vigência do Contrato.

9.3. O **LOCATÁRIO** se obriga a cumprir todas as intimações e exigências das Autoridades Públicas, bem como pagar as multas e taxas pela inobservância de determinações destas e de outras normas administrativas, a que der causa.

9.4. Na hipótese de haver alguma intimação, exigência, multa ou penalidade que tenha relação direta com o **IMÓVEL**, mas não tenha sido ocasionada pela atividade do **LOCATÁRIO**, esta deverá dar imediato conhecimento às **LOCADORAS**, a qual se obriga a adotar todas as providências necessárias à imediata regularização dos problemas apontados, garantindo a continuidade desta locação.



10. DA DESAPROPRIAÇÃO OU INTERDIÇÃO

10.1. Em caso de desapropriação ou interdição total, administrativa ou judicial do **IMÓVEL**, o presente contrato ficará automaticamente rescindido, sem ônus ou penalizações às Partes, salvo se a desapropriação ou interdição, retro mencionadas, forem parciais, hipótese em que poderá o **LOCATÁRIO**, a seu exclusivo critério, optar pela continuidade ou não da locação, reduzindo proporcionalmente, o valor dos alugueres.

10.2. O **LOCATÁRIO** não fará jus a nenhum quinhão da indenização eventualmente paga pelo órgão público expropriante às **LOCADORAS** pelo terreno do **IMÓVEL** ora locado e pelas acessões existentes nele.

10.3. Não obstante ao exposto no item "10.2." acima, caso indenização eventualmente paga às **LOCADORAS** pelo órgão público expropriante também contemple o ressarcimento pelo "fundo de comércio" existente no **IMÓVEL**, deverão elas, **LOCADORAS**, transferir ao **LOCATÁRIO**, o valor da indenização recebida a tal título, "fundo de comércio".

10.4. Ainda que as **LOCADORAS** venham a repassar ao **LOCATÁRIO** o valor atinente à eventual indenização pela desapropriação do "fundo de comércio", fica resguardado o direito do **LOCATÁRIO** pleitear em face do ente público expropriante, o valor que entender justo pela perda do "fundo de comércio" desenvolvido no **IMÓVEL**.

11. DO SEGURO

11.1. O **LOCATÁRIO** se obriga a contratar um seguro, com vigência a partir da data da inauguração do estabelecimento comercial, e arcar com o valor do prêmio e das demais despesas a ele relativas, seguro esse que garanta o imóvel e suas benfeitorias contra riscos de incêndio e/ou explosão pelo valor de mercado do imóvel e que deverá ser contratado junto a uma companhia seguradora idônea e de primeira linha.

11.2. Obriga-se, ainda, o **LOCATÁRIO**, até 15 (quinze) dias antes do vencimento da apólice vincenda, a renovar o prazo da apólice do seguro aqui tratado, de modo que o



imóvel permaneça coberto pelo seguro contratado durante todo o tempo que perdurar a presente locação.

11.3. Fica o **LOCATÁRIO** obrigado, também, a respeitar as cláusulas e condições da apólice do seguro contratado, em qualquer hipótese.

11.4. Na hipótese de inobservância do disposto no item "**11.3.**" acima, e na hipótese de não ocorrer o pagamento pela companhia seguradora da indenização devida em caso de sinistro, em razão de descumprimento das cláusulas do mencionado contrato de seguro pelo **LOCATÁRIO**, fica o mesmo obrigado a indenizar as **LOCADORAS** às suas próprias expensas, sem prejuízo do pagamento da multa contratual e da rescisão do presente contrato.

11.5. Na hipótese de ocorrer, durante a locação, sinistro que impeça o funcionamento do imóvel objeto deste Contrato, se o **LOCATÁRIO** não optar por considerá-la rescindida sem nenhum ônus, a qualquer título, para ambas as Partes, ficará o ajuste suspenso pelo prazo necessário às obras de reconstrução, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a providenciar a execução das obras tão logo seja constatado o sinistro e liberada a quantia segurada pela Companhia Seguradora.

11.6. Se o valor da indenização não for suficiente à reconstrução total do **IMÓVEL**, obriga-se o **LOCATÁRIO**, mediante recursos próprios, a concluí-la.

11.7. Durante o prazo de 6 (seis) meses de reconstrução, nenhum aluguel ou acréscimo será pago pelo **LOCATÁRIO** às **LOCADORAS**.

11.8. Caso o **LOCATÁRIO** opte pela rescisão do presente contrato em decorrência de sinistro, sem a realização das obras de reconstrução, deverá liberar a importância total relativa ao seguro do **IMÓVEL** às **LOCADORAS**.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA VIGÊNCIA NA HIPÓTESE DE VENDA

12.1. No caso de venda, promessa de venda ou cessão de direito, o **LOCATÁRIO** terá preferência para adquirir o **IMÓVEL** ora locado em igualdade de condições com



terceiros, devendo as **LOCADORAS** notificar o **LOCATÁRIO** o seu interesse em alienar o **IMÓVEL**.

12.2. A notificação deverá ser feita por escrito e conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento, o local e o horário em que possa ser examinada a documentação pertinente.

12.3. O direito de preferência caducará, se o **LOCATÁRIO** não manifestar formalmente sua aceitação à proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, observada a legislação pertinente.

12.4. Ainda que o **IMÓVEL** seja alienado para terceiros, a presente locação permanecerá íntegra e vigorará por seu prazo de vigência, admitida também a possibilidade de renovação, na forma estabelecida no item "5." e subseqüentes, deste Contrato.

12.5. Em caso de venda, promessa de venda ou permuta do **IMÓVEL** locado, na vigência deste Contrato, as **LOCADORAS** se obrigam a impor ao comprador a aceitação do presente Contrato, obrigando-o a respeitar e prosseguir com este Contrato em todos os seus termos e condições até o final de sua vigência, ficando assim, o eventual adquirente, obrigado a respeitar e prosseguir com esta locação até o seu término.

13. DO REGISTRO

13.1. Para a plena eficácia do disposto nesta cláusula e nos termos dos artigos 8º e 33 da Lei nº 8.245/91, combinado com o art. 167, inc. I, item "3" e inciso II, item "16", da Lei de Registros Públicos, fica o **LOCATÁRIO** autorizada a efetuar o registro e/ou averbação do presente Contrato junto à matrícula nº 6.043 do 1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba/SP, às suas exclusivas expensas, obrigando-se as **LOCADORAS** a apresentarem e assinarem todos os documentos necessários para tanto, que venham a ser exigidos pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.



13.2. Enquanto o presente contrato de locação não estiver registrado e averbado no Oficial de Registro de Imóveis competente, ficam as **LOCADORAS** obrigadas, na hipótese de alienação do imóvel, a contratualmente e como condição prévia e essencial para a possível venda, fazerem com que os terceiros adquirentes se comprometam a respeitar integralmente o presente contrato de locação.

13.3. A desobediência, pelas **LOCADORAS**, desta obrigação, dará direito ao **LOCATÁRIO** de exigir, delas **LOCADORAS**, perdas e danos, lucros cessantes ou emergentes, despesas de mudança, relocação e indenização de todas as obras e benfeitorias realizadas pelo **LOCATÁRIO** no **IMÓVEL**, inclusive equipamentos, máquinas e construções, pelos valores que vigorarem à época para recompra, reposição, construção ou importação.

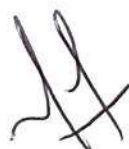
14. DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

14.1. Fica estipulado, desde já, que, em qualquer época de vigência deste contrato, poderá o **LOCATÁRIO** transferir ou ceder os direitos e obrigações do contrato de locação a qualquer empresa de seu Grupo Econômico, independentemente de anuência das **LOCADORAS**, respeitando o uso do imóvel no mesmo ramo de atividade do **LOCATÁRIO**, e as cláusulas e condições do presente instrumento, comunicando, posteriormente, a transferência, cessão, ou empréstimo, mediante simples aviso.

14.2. Fica também, desde já determinado, que o **LOCATÁRIO** poderá, a qualquer momento, modificar, transferir ou ceder o controle do seu capital social, independentemente de anuência das **LOCADORAS**, desde que não haja qualquer prejuízo ao presente Contrato.

14.3. Poderá o **LOCATÁRIO**, a qualquer momento alterar a razão social, nome fantasia ou logomarca de acordo com seus interesses, sem prejuízo de violar qualquer cláusula contratual, o que fica desde já autorizado.

15. DA NÃO ONERAÇÃO DO IMÓVEL PELAS LOCADORAS



15.1. As **LOCADORAS** se obrigam, desde já, a não oferecer o imóvel ora locado em garantia de nenhum outro negócio, mantendo-o livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais durante todo o período da locação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A Parte que violar qualquer cláusula ou condição deste ajuste, ou violar qualquer disposição legal aplicável, fica obrigada a pagar à Parte inocente, independente de qualquer aviso ou notificação, cumulativamente com a penalidade específica, multa no valor de 3 (três) alugueres mínimos vigentes à época do evento, independentemente de responder por perdas e danos e danos morais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Se as Partes, no decorrer da locação, admitirem qualquer tolerância em favor do outro, seja no tocante ao pagamento dos aluguéis, seja no cumprimento de outras obrigações, isto não constituirá alteração das condições deste contrato, capaz de dar ensejo à novação, pois todas as cláusulas ora pactuadas permanecerão em vigor até o término da locação.

17.2. No caso de insolvência ou falência do **LOCATÁRIO**, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato, com a desocupação imediata do **IMÓVEL**.

17.3. Qualquer citação, intimação ou notificação que se fizer necessária poderá ser feita mediante correspondência com aviso de recebimento, encaminhada aos seguintes endereços:

- **LOCADORAS:** Avenida Dom Aguirre, nº 2511, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, CEP: 18.090-002.
- **LOCATÁRIO:** Avenida Morvan Dias de Figueiredo, nº 6.169, Vila Maria, São Paulo, CEP: 02170-901.



IAS DE SOROCABA
M - SOROCABA/SP
Istina Vinho
REVENTE

17.4. Nenhuma das Partes poderá alegar desconhecimento ou não recebimento de qualquer comunicação que tenha sido dirigida e endereçada na forma acima, mesmo que tenha mudado de endereço, se não notificar a outra parte de tal circunstância nem informar o novo endereço.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da situação do **IMÓVEL**, para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, acertados e de pleno acordo, **LOCADORAS** e **LOCATÁRIO** assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e eficácia, subscrito por 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sorocaba, 16 de abril de 2014.

LOCADORAS :

J. C. FÉLIPPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

FAMILY COSTA PARTICIPAÇÕES LTDA

LOCATÁRIO:

ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Marco A. Oliveira
RG: 19.889.089
CPF: 068.212.018-97

TESTEMUNHAS:

Nome: Kenia Oronco
RG: 24266217-1
CPF/MF: 273424538-89
Endereço:

Nome: Michelle Mendes
RG: 23.262.927-3
CPF/MF: 299.209-235-29
Endereço:



1.º TABELIÃO DE NOTAS

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Emygdio Carlos Paschoalotti: Tabelião
Rua Dr. Arthur Martins, 183 - Centro - CEP 18035-250
Sorocaba - SP - Fone/Fax: (15) 3032-2727

RECONHEÇO por SEMELHANÇA 2 firma(s) de:*****
(3948)CLAUDIO ALVES COSTA E (172548)JOMAR FELIPPE*****
Sorocaba, 24 de abril de 2014.
Em test. da Verdade. P: 193
ELAINE CRISTINA VINHOTO - Escrevente Autorizado
Vir:R\$ 13,80. C:545550 Selo(s): 104854-1140AA*****
Valido somente com o selo de Autenticidade. C/ VALOR DECLARADO

1.º TABELIÃO DE NOTAS
CARTÓRIO ROLIM
Elaine CRZ
ESCREVENTE
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
1140AA104854

24º

Tabelião de Notas - Tullio Formicola

Rua Álvares Penteado, 97 - Centro - S/Loja - São Paulo - SP
Cep 01012-000 - Fone: (11) 3242-1400/8333 - Fax: (11) 3107-4339

Reconheço a(s) firma(s) com valor econômico por semelhança de
KENIA OROSCO, a qual confere com o padrão arquivado em Cartório.
Valido somente com Selo de Autenticidade.*****
N.130717114282 SÃO PAULO, 13 de Julho de 2017.
1019AA177209
Firma R\$9,00 Em testemunho da Verdade
Total R\$9,00 ELIANE ALVES MACEDO - ESCRIVENTE



24º

Tabelião de Notas - Tullio Formicola

Rua Álvares Penteado, 97 - Centro - S/Loja - São Paulo - SP
Cep 01012-000 - Fone: (11) 3242-1400/8333 - Fax: (11) 3107-4339

Reconheço por semelhança a firma de CARLOS AUGUSTO MONTEIRO DE
BARROS, MARCO APARECIDO DE OLIVEIRA, as quais conferem com os
padrões arquivados em Cartório. Valido Somente com Selo de Autenticidade.

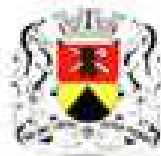
Nº 070514938637 São Paulo, 7 de Maio de 2014
c/ valor econômico Em testemunho da Verdade
Firma R\$ 6,00
Total R\$ 13,00 Eliane Alves Macedo - Escrevente





PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

GUIA DAM 2.544.187/26-32		NOSSO NÚMERO 01000025441872632		DATA DE EMISSÃO 20/01/2026		AUTENTICIDADE 2ED9D1929E1AE8C2				
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO 10.367.467/0001-28 - J.C. FELIPPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				COMPROMISSÁRIO						
INSCRIÇÃO 54.14.82.0001.01.000		ENDEREÇO RUA MARIA CINTO DE BIAGGI, 377								
BAIRRO/LOTEAMENTO JARDIM ROSALIA-SANTA Quadra 95				CIDADE/UF SOROCABA/SP		CEP 18.095-410				
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		SE	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	JUROS FIN.	MULTA/JUROS/DESC	VALOR		
2026 0011 000 00152339/26			IPTU/TAXAS	20/03/2026	45.327,44	0,00	-2.266,37	43.061,07		
TX JUDIC A VISTA/ PARCELADO 0,00		DATA DE VALIDADE 20/03/2026		VALOR LANÇADO 45.327,44		JUROS FIN. 0,00		MULTA/JUROS 0,00	DESCONTO 2.266,37	TOTAL 43.061,07
Trib: Tributo Par:Período/Parcelas SE(Situação): S(Débito Suspenso) , D(Débito Ajuiz Exec Digital) , T(Débito Protestado) , E(Débito Ajuiz Exec Manual) , C(Débito Cobrança) , A(Débito Dívida Ativa) , P(Débito Parcelado) , *(Débito Ativa CDA)										
81620000430-6 61074404202-5 60320010000-7 25441872632-2								RECIBO DO CONTRIBUINTE		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA										



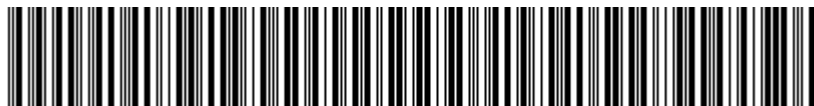
PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

GUIA DAM 2.544.187/26-32		NOSSO NÚMERO 01000025441872632		DATA DE EMISSÃO 20/01/2026		AUTENTICIDADE 2ED9D1929E1AE8C2				
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO 10.367.467/0001-28 - J.C. FELIPPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				COMPROMISSÁRIO						
INSCRIÇÃO 54.14.82.0001.01.000		ENDEREÇO RUA MARIA CINTO DE BIAGGI, 377								
BAIRRO/LOTEAMENTO JARDIM ROSALIA-SANTA Quadra 95				CIDADE/UF SOROCABA/SP		CEP 18.095-410				
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		SE	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	JUROS FIN.	MULTA/JUROS/DESC	VALOR		
2026 0011 000 00152339/26			IPTU/TAXAS	20/03/2026	45.327,44	0,00	-2.266,37	43.061,07		
TX JUDIC A VISTA/ PARCELADO 0,00		DATA DE VALIDADE 20/03/2026		VALOR LANÇADO 45.327,44		JUROS FIN. 0,00		MULTA/JUROS 0,00	DESCONTO 2.266,37	TOTAL 43.061,07
Trib: Tributo Par:Período/Parcelas SE(Situação): S(Débito Suspenso) , D(Débito Ajuiz Exec Digital) , T(Débito Protestado) , E(Débito Ajuiz Exec Manual) , C(Débito Cobrança) , A(Débito Dívida Ativa) , P(Débito Parcelado) , *(Débito Ativa CDA)										

Para pagamento pelo PIX

81620000430-6 61074404202-5 60320010000-7 25441872632-2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º RI
SOROCABA

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Carlos André Ordonio Ribeiro

OFICIAL

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRICULA

-6.043-

FOLHA

-1-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial *6*

IMÓVEL:- Um terreno situado no Jardim Santa Rosália, com as seguintes medidas: parte de um ponto denominado PC na Avenida Marginal Esquerda do Rio Sorocaba, localizado a 180 metros a jusante do eixo da ponte de Santa Rosália; começa da curva de concordância do terreno, e daí segue em curva à direita -- até a rua projetada R, onde mede 96,00 metros em reta, continua em curva à direita até a rua João Antunes do Nascimento, onde mede em reta 41,80 metros; segue em curva à direita até a rua projetada S, onde mede em reta 105,80 metros, continuando em curva à direita até a Avenida Marginal Esquerda do Rio Sorocaba; segue em reta por essa Avenida até o ponto denominado PC, onde se iniciou esta descrição, medindo 42,80 metros. Encerra a área de 7.101,48 metros quadrados.-. Confronta-se - ao norte com a rua João Antunes do Nascimento; a oeste com a rua projetada S; a leste com a rua projetada R, e ao sul com a Avenida Marginal Esquerda do Rio Sorocaba.-. PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA NACIONAL DE ESTAMPARIA, pessoa jurídica, com sede nesta cidade.-. TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrito sob o nº - --- 56.389 - 3-BG.-. Sorocaba, 29 de outubro de 1976.-. O Escrevente Habilitado, *Rodolfo Harder* (Rodolfo Harder).-.- O Oficial do Registro, *Euclides de Moura* (Euclides de Moura).

R. 1/6.043, em 29 de outubro de 1976.-. TRANSMITENTE:- COMPANHIA NACIONAL DE ESTAMPARIA, pessoa jurídica, com sede nesta cidade, à Avenida São Paulo, 85, inscrita no CGC/MF. sob nº -- 71.444.582.-. ADQUIRENTES:- ROBERTO COMODO SOBRINHO, RG. - -- 2.450.145- CPF 025.475.388, casado no regime da comunhão de bens com Gema Grossi Comodo; EMYGDIO CAGALI, RG. 4.786.514- - CPF 384.039.518, viúvo, e ANTONIO VALARINI NETO, RG. 7.707.-- 861- CPF 037.187.358, casado no regime da comunhão de bens --

(CONTINUA NO VERSO)

1º
Oficial de
Registro de
Imóveis
Sorocaba

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Sorocaba - SP

11146-8-AA 467226

11146-8-445001-485000-0617



PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AUTENTICIDADE DESTA
CERTIDÃO, CUJA VALIDADE É DE 30 DIAS PARA FINS NOTARIAIS
WWW.CARTORIOSOROCABA.COM.BR



FSC
MISTO
Papéis
e Cartões

MATRICULA

-6.043-

FOLHA

-1-

VERSO

1º OFICIAL
DE IM
SOR

-- SÃO F

com Maria Antonia Martins Valarini; todos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço para correspondência à Avenida Dr. Eugênio Salerno, 415--. -- TÍTULO:- Venda e Compra.-- FORMA DO TÍTULO:- escritura lavrada no 1º Cartório de notas local, em 29 de outubro de 1976,-- livro 603, fls. 32. VALOR:- Cr\$332.284,45.-- O Escrevente-- Habilitado, Rodolfo Harder (Rodolfo Harder).-- O Oficial do Registro, Euclides de Moura (Euclides de Moura).--

Av.2/6.043 - Em -23- de julho de 1.980.- Pelo requerimento -- datado de 22 de julho de 1.980, pediu-se averbar que, o adquirente ANTONIO VALLARINI NETO ou ANTONIO VALARINI NETO, é possuidor do RG-4.807.861, e não como erroneamente constou,-- conforme comprova a xerox devidamente autenticada da Carteira de Identidade (R.G), expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.-- O Escrevente Habilitado, Rodolfo Harder (Rodolfo Harder) -- O Oficial Interino do Registro, Henrique Joaquim Lambert (Henrique Joaquim Lambert).--

R.3/6.043- em 7 de agosto de 1.980.- TRANSMITENTES:--...-- ROBERTO COMODO SOBRINHO, comerciante, RG.2.450.145-SP., e s/m GEMA GROSSI COMODO, do lar, RG.3.901.796-SP., CPF.025.475.388 49, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade, à -- Rua Eugênio Salerno, nº 415; EMYGDIO CAGALI, retro qualificado; ANTONIO VALLARINI NETO ou ANTONIO VALARINI NETO, comerciante, RG.4.807.861-SP., e s/m. MARIA ANTONIA MARTINS VALLARINI ou MARIA ANTONIA MARTINS VALARINI, do lar, RG. 5.334.267 casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da -- lei 6.515/77, CPF. 037.187.358/49, domiciliados em São Paulo--

continua às fls. 2

1º OFICIAL
DE IM
SOR

-- SÃO F



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º RI
SOROCABA

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Carlos André Ordonio Ribeiro

OFICIAL

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

-6.043-

FOLHA

-2-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

Henrique

DE REGISTRO
IMÓVEIS DE
OCABA

PAULO --

1º
Oficial
de
Registro
de
Imóveis
Sorocaba

Capital, onde residem à Rua Guarará, nº 77, 5º andar, apto.-
54, todos brasileiros.- ADQUIRENTE:- INDÚSTRIA E COMÉRCIO ME-
TALÚRGICA ATLAS S/A., pessoa jurídica de direito privado com-
sede neste Estado, à Rua José Cesar de Oliveira, nº 21, -
em São Paulo, CGC. 61.075.404/0001-39.-TÍTULO: Venda e Compra
FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada no 20º Cartório de Notas-
de São Paulo-SP., em 21 de julho de 1.980, livro 912, fls.235
VALOR:- Cr\$-13.079.580,00.- O Escrevente Habilitado,---.--
Henrique (José Joanor Santos Amaral).--
O Oficial Interino, *Henrique* (Henrique --
Joaquim Lamberti).-

Av.4 - Em -12- de junho de 1.985.-

Procede-se a esta averbação para ficar constando que a Rua --
Projetada "R", tem, atualmente, a denominação de Rua Maria --
Cinto de Biaggi, conforme Decreto Municipal nº 2.728 de 30 de
setembro de 1.976.-

O Esc. Habº., *Rodolfo* (Rodolfo Harder).-

O Oficial, *Henrique* (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.5 - Em -12- de junho de 1.985.-

Pelo requerimento datado de 27 de maio de 1.985, pediu-se ---
averbar que no terreno objeto desta Matrícula, foi construído
uma loja para materiais de construção, com a área construída
de 1.955,30 m2., conforme comprova a Certidão de Vistoria nú-
mero 1.834/84, expedida pela Prefeitura Municipal local, em -
28 de dezembro de 1.984.-

VALOR:- Cr\$217.915,335)-

O Esc. Habº., *Rodolfo* (Rodolfo Harder).-

= (continua no verso) =

DE REGISTRO
IMÓVEIS DE
OCABA

PAULO --

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Sorocaba - SP

11146-8-AA 467227

11146-8-445001-435000-0617



FSC
MISTO
Papel

30-C100334

MATRÍCULA
6.043

FOLHA
-2-
VERSO

1º OFICIAL
DE IM
SOR

-- SÃO F

O Oficial, Henrique Joaquim Lamberti (Henrique Joaquim Lamberti)

Av.6 - Em -12- de junho de 1.985.-

Pelo requerimento datado de 27 de maio de 1.985, pediu-se --- averbar a apresentação da Certidão Negativa de Débito (C.N.D) nº 000737, expedida pelo I.A.P.A.S., em 10 de maio de 1.985 - para fins de regularização da construção do prédio objeto do Av.5, (retro), com a área construída de 1.955,30 m2.-

O Esc. Habº., Rodolfo Harder (Rodolfo Harder).-

O Oficial, Henrique Joaquim Lamberti (Henrique Joaquim Lamberti)

Av. 7, em 08 de outubro de 2.003.

Pelo requerimento datado de 11 de setembro de 2.003, averba-se que, o prédio s/nº da Rua Maria Cinto de Biaggi, tem atualmente a numeração 377, da referida via pública, conforme faz prova a Certidão nº 27.571/2.003 - STD, expedida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 30 de setembro de 2.003.

O Escrevente Autorizado, Adilson Fidencio (Adilson Fidencio).

O Oficial, Carlos André Ordonio Ribeiro (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 8, em 18 de dezembro de 2.003.

Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a inscrição nº 54.14.82.0001.01.000, conforme comprova o IPTU, expedido pela mesma municipalidade, no exercício de 2.003.

O Escrevente Autorizado, Adilson Fidencio (Adilson Fidencio).

O Oficial, Carlos André Ordonio Ribeiro (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 9, em 18 de dezembro de 2.003.

Pela escritura lavrada no 9º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, em 31 de outubro de 2.003, livro 7.196, página 239, INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA ATLAS S/A, sociedade legalmente constituída, com sede em São Paulo-SP, na Avenida José César de Oliveira, nº 111, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 61.075.404/0001-39,

(CONTINUA ÀS FOLHAS 3)

1º OFICIAL
DE IM
SOR

-- SÃO F



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º RI
SOROCABA

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Carlos André Ordonio Ribeiro
OFICIAL

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA
-6.043-

FOLHA
-3-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

VENDEU o imóvel objeto desta matrícula à COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo-SP, na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 61.409.892/0001-73; pelo valor de R\$1.500.000,00. A transmitente apresentou, e ficou arquivada no Tabellionato a Certidão Negativa Débitos do INSS, bem como a Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Receita Federal, nos termos do título.

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 10, em 27 de março de 2014.

Pela escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 25 de fevereiro de 2014, livro 1870, página 063, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº 61.409.892/0001-73, com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 1375, 12º andar, conjunto 1001, Pinheiros, São Paulo-SP, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula à J.C. FELIPPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.367.467/0001-28, com sede na Rua Comendador Hermelino Matarazzo, nº 1026, sala 01, Vila Santa Rita, Sorocaba-SP; e FAMILY COSTA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.071.048/0001-30, com sede na Avenida Antonio Carlos Comitre, nº 525, Conjunto Office Vip 95, Parque Campolim, Sorocaba-SP, pelo valor de R\$10.165.627,68. Guia de ITBI nº 01221461400. (Protocolo nº 394.741 de 18/03/2014)

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.11, em 19 de setembro de 2017.

A requerimento datado de 23 de agosto de 2017, averba-se que a proprietária JC FELIPPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., teve sua denominação social alterada para **JC FELIPPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E MINERADORA LTDA**, conforme comprova a 1ª. Alteração Contratual com Consolidação de Contrato Social, datada de 03 de maio de 2010, registrada na JUCESP sob o nº 123.339/10-8. (Protocolo nº 460.534 de 23/08/2017).

O Escrevente Autorizado, _____ (Wagner Augusto Durão).LC

O Substituto do Oficial, _____ (Ailton Martins Ricci).

(CONTINUA NO VERSO)

1º
Oficial
de
Registro
de
Imóveis
Sorocaba

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Sorocaba - SP

11146-8-AA 467228

11146-8-445001-485000-0617



DE REGISTRO
IMÓVEIS DE
OCABA

PAULO --

PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AUTENTICIDADE DESTA
CERTIDÃO, CUJA VALIDADE É DE 30 DIAS PARA FINS NOTARIAIS
WWW.CARTORIOSOROCABA.COM.BR

DE REGISTRO
IMÓVEIS DE
OCABA

PAULO --



MATRÍCULA
6.043

FOLHA
3

VERSO

R.12, em 19 de setembro de 2017.

Pelo Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, assinado em 16/04/2014, e Primeiro Aditivo datado de 09/02/2015, FAMILY COSTA PARTICIPAÇÕES LTDA e JC FELIPPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E MINERADORA LTDA., já qualificadas, deram o imóvel objeto desta matrícula em **LOCAÇÃO** à ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.315.333/0001-09, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, nº 6.169, Vila Maria, pelo prazo de 10 anos, contados a partir de 01/05/2014, pelo aluguel mensal de R\$100.000,00, com desconto nos primeiros 24 meses, previsto na cláusula 6.1 do contrato, e, a partir do 37º mês, será fixado conforme as cláusulas 6.2 e 6.3 do contrato, devendo ser pago pela locatária até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido mediante depósito nas duas contas corrente indicadas no contrato. Consta do contrato a cláusula de preferência e vigência no caso de alienação do imóvel dado em locação. Tudo conforme e como prevê o título com as demais cláusulas e condições constantes do mesmo, que fica microfilmado neste Registro Imobiliário. (Protocolo nº 460.534 de 23/08/2017).

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Wagner Augusto Durão).LC

O Substituto do Oficial, [Assinatura] (Ailton Martins Ricci).

CERTIDÃO - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SOROCABA

CERTIFICO, em atendimento ao prot. nº460534, que o imóvel matriculado sob o nº 6043, tem sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou reipersecutória, integralmente noticiadas na presente certidão, expedida em forma reprográfica. O referido é verdade. Dou fé. Caso o imóvel se localize em Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo Oficial de RI daquela comarca (Serventia Instalada em 03/11/2009).

SOROCABA, 19 de setembro de 2017.

[Assinatura]
Escrevente Chefe

Emolumentos, Custas e Contribuições foram cotados no título.

Certidão válida somente no original e sem rasuras. Confirme a autenticidade em www.cartoriosorocaba.com.br

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E
ANEXO DE SOROCABA
Katerin Kely Duarte
Escrevente



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
Divisão de Parcelamento e Uso do Solo
Seção de Posturas



Alvará N° 0009/2026
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
151-26-SRC-FNC
Cód. verificador: fd3al1xh

Dados da Empresa:

Inscrição Municipal: 427557	Horário de Funcionamento: 08:00 às 22:00		
Razão Social: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.	CNPJ: 93.209.765/0647-86		
Logradouro: Rua Maria Cinto de Biaggi	Bairro: Jardim Santa Rosália	Número Predial: 377	CEP: 18095410

Informações do Representante Legal

Responsável Legal: Marco Oliveira
CPF: 068.212.018-97

Observações

Não há observações

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, do município de Sorocaba, concede o presente Alvará de Funcionamento, sendo que seu responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste documento.

Observações:

- 1) Este alvará foi concedido mediante a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB/CLCB) do Estado de São Paulo;
- 2) Qualquer alteração na estrutura é de responsabilidade do proprietário;
- 3) Este alvará somente terá validade, com AVCB/CLCB válidos.

Este documento tem validade de um ano, contado a partir da data de sua emissão.

Sorocaba, 09 de janeiro de 2026

Assinatura

Deferido por: Flávia Rodrigues	Cargo Aux. Administração	Matrícula
-----------------------------------	-----------------------------	-----------



PROCURAÇÃO Nº 4126

OUTORGANTES:

1. **ATACADÃO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Capital do Estado de São Paulo na Av. Morvan Dias de Figueiredo, nº 6169, Vila Maria, São Paulo, SP, CEP 02170-901, inscrita no CNPJ 75.315.333/0001-09;
2. **CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Tucunaré 125, 1 pavimento, Bloco C, sala 1 C101, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 45.543.915/0001-81;
3. **BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede em Tamboré, Barueri, na Rod BR 324, nº 8420, sentido FSA, Km 8, Porto Seco Pirajá, Salvador, BA, CEP 41233-030, inscrita no CNPJ sob nº 97.422.620/0001-50;
4. **TRANSPORTADORA BOMPREÇO LTDA.**, sociedade limitada, com sede em Tamboré, Barueri, na Avenida Tucunaré, nº 125, Bloco A inferior, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 63.073.266/0001-84;
5. **IMOPAR PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.338.759/0001-33, com sede Avenida Tucunaré, nº 125, Bloco B Térreo, Sala de Reunião B001, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020;
6. **NOVA TROPI GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.393.022/0001-12, com sede na Avenida Tucunaré, nº 125, Bloco C, 1º Pavimento, Sala 3C-104, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020;
7. **VERPARINVEST S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.327.875/0001-65, com sede na Rua Pamplona, 1704, Parte, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01405-002;
8. **WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Tucunaré, nº 125, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 00.063.960/0001-09;
9. **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Sertório, nº 6600, Sobreloja, Porto Alegre, RS, CEP 91110-580, inscrita no CNPJ sob nº 93.209.765/0001-17;





10. **PANDORA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 17.948.556/0001-07, com sede na Avenida Tucunaré, nº 125, Bloco D Térreo, Sala 1D-001, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, por seus representantes, nos termos de seu Contrato Social;
11. **RIO BONITO ASSESSORIA DE NEGÓCIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 00.520.834/0001-28 com sede na Avenida Tucunaré, nº 125, Bloco B Térreo, Sala de Reunião B001, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, por seus representantes, nos termos de seu Contrato Social;
12. **CCI IP PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 44.646.469/0001-78, com sede na Avenida Tucunaré, nº 125, Bloco C Térreo, Sala C001, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, por seus representantes, nos termos de seu Contrato Social;
13. **BARBAROSSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Av. Tucunaré, 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 31.511.236/0001-16, por seus representantes, nos termos de seu Estatuto Social;
14. **BULGE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunaré, 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020 inscrita no CNPJ sob nº 31.511.326/0001-07, por seus representantes, nos termos de seu Estatuto Social;
15. **GIBRALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunaré, 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 31.509.592/0001-03, neste ato, por seus representantes, nos termos de seu Estatuto Social;
16. **KHARKOV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunaré, nº 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 40.276.791/0001-00, neste ato, por seus representantes, nos termos de seu Estatuto Social;
17. **KURSK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunaré, 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 31.509.605/0001-36, neste ato, por seus representantes, nos termos de seu Estatuto Social;
18. **MIDWAY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunaré, 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 31.511.180/0001-08, neste ato, por seus representantes, nos termos de seu Estatuto Social;





- 19. OVERLORD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunaré, 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 31.509.654/0001-79, neste ato, por seus representantes, nos termos de seu Estatuto Social;
- 20. PACÍFICO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunaré, 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 31.511.220/0001-03, neste ato, por seus representantes, nos termos de seu Estatuto Social;
- 21. STALINGRADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunaré, 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 35.505.720/0001-93, neste ato, por seus representantes, nos termos de seu Estatuto Social;
- 22. TORCH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunaré, 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 31.469.807/0001-00, neste ato, por seus representantes, nos termos de seu Estatuto Social;
- 23. VALQUÍRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunaré, nº 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 31.511.204/0001-10, neste ato, por seus representantes, nos termos de seu Estatuto Social; nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS:

- 1. BEATRIZ SANTOS ALVES**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade OAB/SP nº 36.677.867-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 426.281.698-27;
- 2. FERNANDA NOCITO FERRARI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade OAB/SP nº 222.281, inscrita no CPF/MF sob o nº 278.890.068-61;
- 3. EMMANUELLE DUCATTI DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 35618626-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 317.854.188- 82;
- 4. FERNANDA CRUZEIRO BARBOSA**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 35618626-X SSP/SP e inscrita no CPF nº 317.854.188-82;





5. **TATIANE PENNA ELEUTERIO**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 22789140-5 SSP/SP e inscrita no CPF nº 183.076.168-40;
6. **CRISTIANE MARQUES DE ARRUDA**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 40.024.971-6 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 318.953.038-69;
7. **DAIANE APARECIDA SALVIANO NAGAI**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 47309301-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 385.850.078-00;
8. **ELAINE PRADO DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 34.017.932-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 365.236.888-60;
9. **GISELE CRISTINA DE ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 3576762 SSP/GO, inscrito(a) no CPF/MF nº 818.271.721-34;
10. **HALINE MAREGA TROMBETTI**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 30.774.444-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 322.914.848-77;
11. **JONAS VIEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, analista de processos, portador da cédula de identidade RG nº 56.201.356-9 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 054.360.925-19;
12. **JOSIANE ARTUSO**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 49.136.914-1 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 393.151.898-17;
13. **JULIANA TERUMI FUJIMOTO**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 41.231.359-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 413.793.268-93;
14. **JULIANE LIRA COSTA**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 42.771.056-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 345.499.668-66;
15. **KATIA GARCIA LESCK**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 454520615 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 364.688.488-65;
16. **MAIHARA VIVEIROS FRATIC BACIC**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 30.659.778-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 400.727.918-70;





17. **MARCELO RICARDO PARUSSOLO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 43.749.514-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 404.373.404-02;
18. **MAYARA VALECK DA SILVA**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº 54.415.696-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 433.867.028-21;
19. **MICHELLE LOPES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da cédula de identidade RG nº 50.007.374-0 SSP, inscrita no CPF/MF nº 454.682.358-46;
20. **NATÁLIA CRISTINA IMAGAWA RUEDA**, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade RG nº 29.127.558-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 354.086.998-03;
21. **PRISCILA VIDAL CAMILO**, brasileira, casada, engenheira ambiental, portadora da cédula de identidade RG nº 34.235.471-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 381.416.458-03;
22. **SILVANA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 605.576.547-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 608.933.700-53;
23. **ROSANA CORTES DE ANDRADE OLIVEIRA**, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 25.351.224-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 147.593.438-65;
24. **TATIANE PENNA ELEUTERIO**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 22.789.140-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 183.076.168-40; e
25. **THAMIRES ARAÚJO DA COSTA**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da cédula de identidade RG nº 52882527-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 422.487.648-55, todos com endereço profissional na Avenida Tucunaré, nº 125, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-020, aos quais outorgam

PODERES para, em conjunto ou isoladamente:

Representar as Outorgantes, por si e suas filiais, perante quaisquer repartições públicas e entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, bem como entidades paraestatais, secretarias e agências em gerais, especialmente, perante os seguintes órgãos públicos: Secretaria do Estado da Fazenda, e suas delegacias, ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento





Ambiental do Estado de São Paulo, Centros de Vigilância Estadual e Municipais (VISAs), Prefeituras Municipais e seus órgãos administrativos, Secretarias da Fazenda Estadual, ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, podendo, assinar, anexar, solicitar, receber notificações, requerimentos e plantas, fazer levantamento de IPTU, apresentar memoriais, retirar e atender 'Comunique-se', apresentar plantas e solicitar demais licenças expedidas pelos referidos órgãos, acompanhar fiscalizações, inclusive do Corpo de Bombeiros, e enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, ficando expressamente vedada a assinatura de Termos de Compromisso ou Termos de Ajustamento de Conduta. **O substabelecimento é permitido somente pelas outorgadas Fernanda Nocito Ferrari, Emmanuelle Ducatti de Carvalho, Fernanda Cruzeiro Barbosa e Tatiane Penna Eleuterio**, devendo os substabelecidos responderem por todos os custos decorrentes de seu exercício, inclusive quanto a eventuais crimes ambientais e ilícitos civis e criminais, sem quaisquer exceções.

VIGÊNCIA: A presente procuração é válida a partir da data de assinatura e os poderes ora conferidos serão válidos até **30 de setembro de 2026** e serão automaticamente revogados quando do término do vínculo empregatício com a Outorgante ou com outra empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico com relação ao respectivo Outorgado, sendo que nesta hipótese de revogação o Outorgado não poderá exercer quaisquer dos poderes descritos neste instrumento, passando a surtir sem efeito os atos praticados posteriormente, sendo este responsável por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes. Fica expressamente **vedado o substabelecimento**, no todo ou em parte, dos poderes outorgados pela presente procuração.

Barueri, 25 de agosto de 2025.

Designed by VERP Fornecido por: PAULO HECTOR LERENDI 08021803718 CPF: 08021803718 Data de Emissão: 27/08/2025 17:00 BRT O: ICP-Brasil, OU: CERTIFICADO DIGITAL E: BRT Desenvolvido por: VERP BANCA 018027425	Designed by VERP Assinado por: EDNE ALEXANDRE ALENCAR 0802270884 CPF: 0802270884 Data de Emissão: 28/08/2025 17:12 BRT O: ICP-Brasil, OU: AC CON COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL, VS E: BRT Desenvolvido por: VERP BANCA 022080149C
---	---

ATACADÃO S.A.
VERPARINVEST S.A.
CCI IP PARTICIPAÇÕES LTDA.
PANDORA PARTICIPAÇÕES LTDA.
TRANSPORTADORA BOMPREGO LTDA.
WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA.
RIO BONITO ASSESSORIA DE NEGÓCIOS LTDA.
NOVA TROPI GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA.
BULGE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.





GIBRALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
KHARKOV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
KURSK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
MIDWAY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
PACÍFICO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
TORCH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
VALQUÍRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
OVERLORD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
BARBAROSSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
STALINGRADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
IMOPAR PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

Pablo Hector Lorenzo

Eric Alexandre Alencar



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A66D6D5F-12CC-45BD-863A-EB0E795470E6

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Procuração - 4126 - Licenças.docx

CNPJ:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Caroline Alves

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Tucunaré, 125

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Barueri, SP 06460-020

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

caroline_alves_4@carrefour.com

Endereço IP: 163.116.233.78

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Caroline Alves

Local: DocuSign

25/8/2025 | 16:29

caroline_alves_4@carrefour.com

Eventos do signatário

Eric Alexandre Alencar

eric_alencar@carrefour.com

CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor da assinatura: AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Assinatura

DocuSigned by:

D349C2D0893149C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.63.252.248

Registro de hora e data

Enviado: 25/8/2025 | 16:32

Visualizado: 26/8/2025 | 17:10

Assinado: 26/8/2025 | 17:10

Pablo Hector Lorenzo

pablo_lorenzo@carrefour.com

COO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

DocuSigned by:

9A5C478168274E9...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 187.63.253.248

Enviado: 26/8/2025 | 17:10

Visualizado: 27/8/2025 | 17:05

Assinado: 27/8/2025 | 17:06

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Societário

Copiado

Enviado: 25/8/2025 | 16:32

br_juridico_societario@carrefour.com

Visualizado: 25/8/2025 | 16:33

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/8/2025 16:32
Entrega certificada	Segurança verificada	27/8/2025 17:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/8/2025 17:06
Concluído	Segurança verificada	27/8/2025 17:06
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



SUBSTABELECIMENTO Nº 4228

SUBSTABELECENTES:

1. **ATACADÃO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Capital do Estado de São Paulo na Av. Morvan Dias de Figueiredo, nº 6169, Vila Maria, São Paulo, SP, CEP 02170-901, inscrita no CNPJ 75.315.333/0001-09;
2. **CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Tucunaré 125, 1 pavimento, Bloco C, sala 1 C101, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 45.543.915/0001-81;
3. **BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede em Tamboré, Barueri, na Rod BR 324, nº 8420, sentido FSA, Km 8, Porto Seco Pirajá, Salvador, BA, CEP 41233-030, inscrita no CNPJ sob nº 97.422.620/0001-50;
4. **TRANSPORTADORA BOMPREGO LTDA.**, sociedade limitada, com sede em Tamboré, Barueri, na Avenida Tucunaré, nº 125, Bloco A inferior, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 63.073.266/0001-84;
5. **IMOPAR PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.338.759/0001-33, com sede Avenida Tucunaré, nº 125, Bloco B Térreo, Sala de Reunião B001, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020;
6. **NOVA TROPI GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.393.022/0001-12, com sede na Avenida Tucunaré, nº 125, Bloco C, 1º Pavimento, Sala 3C-104, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020;
7. **VERPARINVEST S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.327.875/0001-65, com sede na Rua Pamplona, 1704, Parte, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01405-002;
8. **WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Tucunaré, nº 125, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 00.063.960/0001-09;
9. **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Sertório, nº 6600, Sobreloja, Porto Alegre, RS, CEP 91110-580, inscrita no CNPJ sob nº 93.209.765/0001-17;





- 10. PANDORA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 17.948.556/0001-07, com sede na Avenida Tucunará, nº 125, Bloco D Térreo, Sala 1D-001, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020;
- 11. RIO BONITO ASSESSORIA DE NEGÓCIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 00.520.834/0001-28 com sede na Avenida Tucunará, nº 125, Bloco B Térreo, Sala de Reunião B001, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020;
- 12. CCI IP PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 44.646.469/0001-78, com sede na Avenida Tucunará, nº 125, Bloco C Térreo, Sala C001, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, por seus representantes, nos termos de seu Contrato Social;
- 13. BARBAROSSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Av. Tucunará, 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 31.511.236/0001-16;
- 14. BULGE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunará, 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020 inscrita no CNPJ sob nº 31.511.326/0001-07;
- 15. GIBRALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunará, 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 31.509.592/0001-03;
- 16. KHARKOV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunará, nº 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 40.276.791/0001-00;
- 17. KURSK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunará, 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 31.509.605/0001-36;
- 18. MIDWAY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunará, 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 31.511.180/0001-08;





- 19. OVERLORD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunaré, 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 31.509.654/0001-79;
- 20. PACÍFICO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunaré, 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 31.511.220/0001-03;
- 21. STALINGRADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunaré, 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 35.505.720/0001-93;
- 22. TORCH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunaré, 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 31.469.807/0001-00;
- 23. VALQUÍRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sociedade anônima, com sede na Av. Tucunaré, nº 125, Bloco B, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob nº 31.511.204/0001-10; todas neste ato representadas nos termos da procuração particular lavrada em 25 de agosto de 2025, por **Fernanda Cruzeiro Barbosa**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora de cédula de identidade RG nº 35.618.626-X SSP/SP, e inscrita no CPF nº 317.854.188-82, com endereço comercial na Avenida Tucunaré, nº 125, Tamboré, Barueri, SP, neste ato, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores, com reserva de iguais poderes:

SUBSTABELECIDOS:

1. **Andréia Cristina Azevedo**, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, inscrita no CPF: nº 252.689.468-97, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.603.124-1;
2. **Cristiano Francisco da Silva**, brasileiro, divorciado, Assistente de serviços externos, inscrito no CPF: nº 157.506.958-08, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.872.683-0;
3. **Gabrielle Okasima Gonçalves**, brasileira, solteira, Assistente administrativo, inscrita no CPF: nº 356.031.478-06, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.911.230-6;
4. **Giullia Okasima Gonçalves Martins**, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF: nº 356.031.488-70, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.911.231-8;





5. **Rubens Mazzini Filho**, brasileiro, divorciado, arquiteto, inscrito no CPF: nº 346.192.038-07, portador da Cédula de Identidade RG nº 34276415-9;
6. **Thiago Rocha Garcia**, brasileiro, solteiro, arquiteto, inscrito no CPF: nº 368.444.398-06, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.464.905-8;
7. **Wellington Oliveira Moreira**, brasileiro, solteiro, publicitário, inscrito no CPF: nº 350.312.198-66, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.376.842-3;
8. **Willian Raduan Stumpp**, brasileiro, casado, Coordenador de processos, inscrito no CPF: nº 201.028.048-26, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.478.465-X, todos integrantes da M274 Regularização e Licenciamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.231.161/0001-33, com sede na Rua Maria Paula, 123 – CONJ 153 EDIF MAIN OFFICES, Bela Vista, São Paulo/SP CEP 01.319-001, aos quais outorgam

PODERES para, em conjunto ou isoladamente:

Representar a Outorgante perante quaisquer repartições públicas e entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, bem como entidades paraestatais, secretarias e agências em gerais, especialmente, perante os seguintes órgãos públicos: Secretaria do Estado da Fazenda, e suas delegacias, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo, Centros de Vigilância Estadual e Municipais (VISAs), Prefeituras Municipais e seus órgãos administrativos, Secretarias da Fazenda Estadual, podendo, assinar, anexar, solicitar, receber notificações, requerimentos e plantas, fazer levantamento de IPTU, apresentar memoriais, retirar e atender 'Comunique-se', apresentar plantas e solicitar demais licenças expedidas pelos referidos órgãos, acompanhar fiscalizações, inclusive do Corpo de Bombeiros, e enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, ficando expressamente vedada a assinatura de Termos de Compromisso ou Termos de Ajustamento de Conduta, devendo os substabelecidos responderem por todos os custos decorrentes de seu exercício, inclusive quanto a eventuais crimes ambientais e ilícitos civis e criminais, sem quaisquer exceções.

VIGÊNCIA: A presente procuração é válida a partir da data de assinatura e os poderes ora conferidos serão válidos até **25 de setembro de 2026** e serão automaticamente revogados quando do término do vínculo empregatício com a Outorgante ou com outra empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico com relação ao respectivo Outorgado, sendo que nesta hipótese de revogação o Outorgado não poderá exercer quaisquer dos poderes descritos neste instrumento, passando a surtir sem efeito os atos praticados posteriormente, sendo este responsável por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes. Fica expressamente **vedado o substabelecimento**, no todo ou em parte, dos poderes outorgados pelo presente substabelecimento.





Barueri, 04 de setembro de 2025.

Declassified by
Fernanda Barbosa
Assinado por FERNANDA CRUZEIRO BARBOSA 301/04/2025
CPF: 189.030.880-02
Datahora da Assinatura: 14/09/2025 10:22:59
ID do Documento: 0695155B-656E-411D-9B83-1E1D9FA4A677
E-mail: AC.Carrefour@brasil.com.br

ATACADÃO S.A.
VERPARINVEST S.A.
CCI IP PARTICIPAÇÕES LTDA.
PANDORA PARTICIPAÇÕES LTDA.
TRANSPORTADORA BOMPREGO LTDA.
WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA.
RIO BONITO ASSESSORIA DE NEGÓCIOS LTDA.
NOVA TROPI GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA.
BULGE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
GIBRALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
KHARKOV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
KURSK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
MIDWAY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
PACÍFICO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
TORCH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
VALQUÍRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
OVERLORD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
BARBAROSSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
STALINGRADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
IMOPAR PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.
p.p. Fernanda Cruzeiro Barbosa

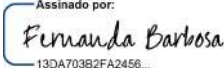


Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0695155B-656E-411D-9B83-1E1D9FA4A677	Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Substabelecimento - 4228 - M274.docx	
CNPJ:	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 5	Assinaturas: 1
Certificar páginas: 2	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	GIOVANNA SOUZA
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	Avenida Tucunaré, 125
	Barueri, SP 06460-020
	giovanna_souza_9@carrefour.com
	Endereço IP: 163.116.233.33

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: GIOVANNA SOUZA	Local: DocuSign
4/9/2025 11:53	giovanna_souza_9@carrefour.com	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Fernanda Barbosa fernanda_barbosa_4@carrefour.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital	Assinado por:  13DA703B2FA2456...	Enviado: 4/9/2025 11:55 Visualizado: 4/9/2025 12:21 Assinado: 4/9/2025 12:22
Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC SyngularID Multipla Assunto: CN=FERNANDA CRUZEIRO BARBOSA:39510648892	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.228.156 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.133 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syn gularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularID-multipla.pdf	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	4/9/2025 11:55
Entrega certificada	Segurança verificada	4/9/2025 12:21

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	4/9/2025 12:22
Concluído	Segurança verificada	4/9/2025 12:22
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado de São Paulo

Secretaria de Segurança Pública





CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
FERNANDA CRUZEIRO BARBOSA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
395.106.488-92

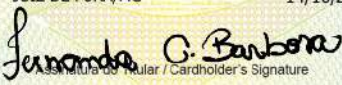
Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
04/02/1990

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
JUIZ DE FORA/MG

Data de Validade / Date of Expiry
14/10/2034



Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



Filiação / Filiation
IARA REGINA PIRES CRUZEIRO BARBOSA

FERNANDO LIMA SANTOS BARBOSA

Órgão Expedidor / Card Issuer
IIRGD -SP

Local / Place of Issue
SÃO PAULO

Data de Emissão / Issue Date
14/10/2024



Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

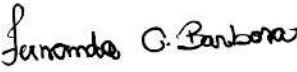


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA395106488639510648892<<<<5

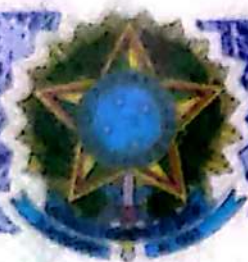
9002041F3410141BRA<<<<<<<<<<<<<4

CRUZEIRO<BARBOSA<<FERNANDA<<<<<

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil Solteiro(a)		Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura 		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio MINAS GERAIS MG 1 JUIZ DE FORA CN:LVA125/FLS.255 /Nº81649	
CNH	Categoria	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS	
Observação de Saúde			

Assinado digitalmente por GOV.BR. Verifique a autenticidade da assinatura em <https://validar.iti.gov.br>. 1 de 1

P
F



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATORIO

P
F



SOBRENOME:
MAQUAIRE

NOME:
STÉPHANE SAMUEL

DATA DE NASCIMENTO:
09/04/1974

FILIAÇÃO:
CHRISTIAN PAUL MARIE MAQUAIRE
CHANTAL MARIE LAURENCE DELPLANQUE

NACIONALIDADE:
FRANÇA

VALIDADE:
29/09/2030

RESIDENTE

RNM
F421605-N

4216052155227212004210052155227212042100521552272120
ASSINATURA DO TITULAR



421605213322721202

I<BRA F421605N<8<<<<<<<<<<<<<<
7404098M3009299FRA<<<<<<<<<<<<0
MAQUAIRE<<STEPHANE<SAMUE<<<<<<

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNTT"

8400-4



NOME
GIULLIA OKASIMA GONÇALES MARTINS

FILIAÇÃO
MARCO ANTONIO GONÇALES

MARTA MARIA OKASIMA GONÇALES

DATA NASCIMENTO
29/09/1999

NATURALIDADE
S. PAULO - SP

OBSERVAÇÃO

6130564B

Giulia Okasima Gonçalves Martins
ASSINATURA DO TITULAR

ORGÃO EMISSOR
SSP-SP

FATOR RH

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 356031488/70 DNI

REGISTRO GERAL 38.911.231-8 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 18/05/2023

REGISTRO CIVIL

SÃO PAULO-SP ALTO DA MOÓCA CC:LV.B100/FLS993 /Nº16587

T. ELEITOR 000-434156180132 CTPS SÉRIE UF

NDS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR QNH CNS

Marcelo José Carlos Fraga
Delegado Chefe de Polícia do Estado de São Paulo
ASSINATURA DO DIRETOR



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLÁSTICO